

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO**PAG: 67720.015313/2025-74**UNIDADE: Grupamento de Apoio de São José dos Campos –
GAP-SJ☐ Dispensa nº☒ Inexigibilidade nº 63/GAPSJ/2025**01 – ENQUADRAMENTO LEGAL** Art. 74, Inc. III, alínea F, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.**02 – OBJETO RESUMIDO:** Contratação de Cursos profissionalizantes na área de mecânica automotiva.**03 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO** (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021): NÃO APLICÁVEL.**04 – CONTRATADA:** Escola SENAI "Luis Eulalio de Bueno Vidigal Filho" – CNPJ: 03.774.819/0044-34**05 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Justificativa da escolha do Fornecedor anexada ao processo eletrônico.

06 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme documentação anexa ao ePAG.

TATIANA DE PAULA FOSSATI Cap QOEA SVA

Agente público responsável pela contratação

São José dos Campos, *Data conforme Assinatura Eletrônica*

07 - PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme documentação anexa ao ePAG.

08 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):O valor contratado, R\$ 53.765,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do [art. 23](#) da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme ePAG.**09 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício conforme Declaração de Recursos Orçamentários anexa ao ePAG.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2022.

11 – AUTORIZAÇÃO:Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.**ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA Ten Cel Int**

Ordenador de Despesas do GAP-SJ

São José dos Campos, *Data conforme Assinatura Eletrônica*



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	FICHA DE INEXIGIBILIDADE 63/2025
Data/Hora de Criação:	03/07/2025 19:52:48
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	d72d52fef2198cedce140071d6e5541a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA CRISTIANE MAURICIO no dia 04/07/2025 às 10:39:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 04/07/2025 às 13:33:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap TATIANA PEREIRA DE PAULA no dia 08/07/2025 às 08:18:41 no horário oficial de Brasília.